



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

Administração 2009/2012

LEI Nº 864/2009

"DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO TREVO, LOCALIZADO NA DIVISA DO CENTRO URBANO, BR 174, ACESSO A PROPRIEDADE DO SENHOR DAVID PINTON e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir as construções existentes no trevo, localizado na divisa do centro urbano, BR 174, acesso a propriedade do senhor David Pinton.

Art. 2º - A demolição será executada pelo senhor Irismar Gomes da Silva, servidor público municipal, portador do RG nº 142.7366-7, SSP/MT e CPF: 980.169.461-00, residente e domiciliado na Rua do Porto, s/nº, em Vila Bela da Santíssima Trindade, ao qual fica autorizado doar os materiais reaproveitáveis da referida demolição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL